



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

DECRETO Nº 012/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

“Abre Créditos Especiais, no valor de R\$ 21.100,00 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 01292/2021 de 09 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art.1º) Abre Créditos Especiais no Orçamento vigente, no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), sob códigos e especificações a seguir:

1012200182.199 – Utilização dos Incentivos Financeiros – COVID-19 Portaria nº 2.994/2020, de 29 de outubro de 2020	
3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.750,00
1012200182.200 – Utilização dos Incentivos Financeiros – COVID-19 Portaria nº 2.405/2020, 16 de setembro de 2020	
3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.640,00
1012200182.201 – Utilização dos Incentivos Financeiros – COVID-19 Portaria nº 2.222/2020, 25 de agosto de 2020	
3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
3.3.9.0.39.00.08.01 – OUTROS SERV. TERC. – Pessoa Jurídica	<u>R\$ 6.710,00</u>
TOTAL	R\$ 21.100,00

Art.2º) Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso 4511, repasse do Governo Federal para atender a Utilização dos Incentivos Financeiros – COVID-19, Portaria nº 2.994/2020, de 29 de outubro de 2020, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), Portaria nº 2.405/2020, de 16 de setembro de 2020, no valor de R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais), bem como Portaria nº 2.222/2020, 25 de agosto de 2020 no valor de R\$ 9.710,00 (nove mil e setecentos e dez reais).

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

Secretário Municipal da Administração